



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2005, DE 11 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a alterar a Lei Complementar 005/2003 e criar cargos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e da outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, autorizado a alterar a Lei 005/2003 diminuindo o numero de vagas excedentes e criar novos cargos de: Agente de Nutrição Escolar Alfabetizado e Agente de Manutenção da Infraestrutura I Alfabetizado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

ARTIGO 2º - Os cargos criados terão as mesmas atribuições dos cargos alterados e serão de provimento efetivo. .

ARTIGO 3º - Os referidos cargos cumprirão carga horária de 40 (quarenta horas) semanais e serão regidos de acordo com a Lei Municipal dos servidores do Magistério.

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº VAGAS
Agente de nutrição Escolar Classe A	276,00	Ens. Fundamental	06
Agente de Nutrição Escolar Alfabetizado	260,00	Alfabetizado	03
Ag. Manutenção da Inf. Estrutura I Classe A	276,00	Ens. Fundamental	11
Ag. Manutenção da Inf. Estrutura I Alfabetizada	260,00	Alfabetizado	09

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao onze dias do mês de Março do ano de dois mil e cinco.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

